LEI Nº 3095, DE 23 DE SETEMBRO DE 1999.

Altera redação do artigo 2° da Lei nº 1605, de 27 de fevereiro de 1984 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 2° da Lei nº 1605, de 27 de fevereiro de 1984, passa a ter a seguinte redação:

"**ART. 2º** - Fica o Governo do Município autorizado a doar a D. Helena Voieta Teixeira e outros discriminados no artigo 1°, os lotes nº 01 de 253,00 m^2 e nº 02 de 252,00 m^2 da quadra "C", no Bairro Beira Rio, neste Município, perfazendo a área de 505,00 m^2, situados à Rua Luiz Belo Damasceno, confrontando o primeiro com a Rua Laura Lucinda Oliveira e José Domingos, fundos com José Domingos e de outro lado com o lote nº 02 e, o segundo, confrontando com o lote nº 03 em 23,00 m de extensão e com o lote 01 em 19,00 m, nos fundos com José Domingos, em 14,00 m e frente para a Rua Luiz Belo Damasceno, sendo 50% da viúva meeira e 50% dos demais herdeiros, a título de indenização amigável decorrente de desapropriação, nos termos da autorização e compromisso assinado pelas partes em 08/07/78, que vai anexo junto com o croqui da área desapropriada."

ART. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 23 de setembro de 1999.

EDUARDO BRÁS NETO ALMEIDA
Prefeito Municipal

MURILO BENTO FOSCHETE
Secretário de Gabinete